



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 3.144 /2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO
ACAUÃ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
APARECIDA, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública estadual, a Associação dos agricultores do assentamento acauã, com sede na cidade de Aparecida, no Estado da Paraíba.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul da deputada estadual Cida Ramos.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Agricultores do Assentamento Acauã, com sede no Município de Aparecida, no Estado da Paraíba, busca contribuir para a formação humana e profissional dos agricultores, através da promoção de atividades culturais, desportivas, de melhoramento das condições ambientais do local, fazendo a integração social dos moradores do referido assentamento.

A entidade apoia a comunidade desde o ano de 1997, promovendo atividades de integração social, mas sobretudo reivindicando melhorias por parte do poder público.

Os produtores rurais da região do sertão paraibano necessitam de apoios para conseguirem superar as dificuldades, tornando-se imprescindível os trabalhos desenvolvidos por associações e cooperativas.

Sendo assim, tendo a associação ora em comento o reconhecimento de toda a sociedade, atestado pelo presidente do conselho municipal de assistência social de Aparecida-PB, solicitamos o apoio de todos os parlamentares para a aprovação da matéria em plenário.

03 de setembro de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta azul da deputada Cida Ramos.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual

Ata da Assembleia Geral de Constituição dos
trabalhadores do assentamento açor, Aparecida,
Paraná.

Nos vinte e sete dias do mês de novembro de
um mil, novecentos e noventa e seis, na
comunidade de açor, Aparecida, estado do
Paraná às onze horas, reuniram-se as pes-
soas assentadas de açor, com o propósito de
constituírem uma associação de agricultores
rurais, sob a forma de sociedade civil
sem fins lucrativos. Para coordenar os
trabalhos a assembleia escolheu por a-
clamação, o senhor Antônio do Nascimento
Bolinha que convidou a mim, Aires Um-
berto Vieira para ler esta ata. Requi-
sitemos o coordenador convidou o advogado,
Mr. Cláudio Ferreira Lapa, para fazer a lei-
tura e discussão do estatuto social artigo
por artigo. O estatuto foi aprovado pelo vo-
to de todos as pessoas assentadas presentes.
No prosseguimento dos trabalhos, a assembleia em-
caminhou a eleição dos primeiros membros
do conselho diretor e conselho fiscal provisó-
rios até a data da eleição marcada para
o dia vinte e seis de janeiro de um mil,
novecentos e noventa e sete, às dezesseis
horas. Fez-se o seguinte resultado: para mem-
bros do conselho diretor: coordenador
Antônio do Nascimento Bolinha; conselheiros
destituídos: Aires Umberto Vieira; conselheiros
terceiros: Alexandre Alves Lellis; conselhei-
ros fiscais: José Nivaldo Sousa, Francisco Jo-
sé da Silva e Francisco Francisco Es-
teves; suplentes do conselho diretor: primeiros

11-2014
OK

pro

Suplente: José da Silva Almeida; segundo suplente: José Jaime Neto e terceiro suplente: Maria Lígia Vieira. Todos os membros eleitos foram devidamente identificados nesta ata e todos os membros que constituiram a assembleia geral assinaram o livro de ata desta assembleia de constituição, após a eleição e tomada de posse de todos os membros o coordenador da assembleia de classe definitivamente constituída a Associação dos Agricultores do Assentamento Acumã, após eida. Gariba com admissão e rede no Assentamento Acumã. Aparecida Pó. Sociedade sem fins lucrativos, criada ao abrigo do código civil brasileiro, que tem como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Aires Umberto Vieira, que retiro de recórdos, lavrei esta ata, que lida e considerada da conforme está assinada por todos os presentes.

Acumã 27 de novembro de 1996.

x Luíza Neo Fernandes Neves.

Fernando Julenildo Elói Rivas.

Maria Lígia Fernandes

Porcelo Cesar Elói Fernandes.

Petronio Elói Soares.

Maria das Graças Elói Soares

Vera Lucia Abis da Silva

Geórgio Fernandes Soares

Maria do Socorro das Neves Veldolino

Sebastião Lúcio Neves

AB

Francisco das Chagas das Neves
Alvaro Vieira Lôr
Antônio Guilhermino
Marilene Lucio das Neves
Francis de Assis Ferreira
Vanilucia Aparecida Neves
Moria Aparecida de Araújo
Seus Neto de Araújo
Yogair da Silva
Guilherme dos Santos
Janilda da Silva Gomes
Maria José da Silva Gomes
Gerbom da Silva
José Izaias Gabriel
José Roberto de Souza
~~José Francisco dos Santos~~
José Roda dos Santos
~~Antônio das Neves da Silva~~
Pelo da Silva
Aelandro Alves Coelho
Antônio da Silva
Francisco José da Silva
*Primeiro José da Costa
Aelandro Alves Coelho
José Meo de Souza
Eugenio Fernandes da Silva
Margarida Fernandes da Silva
Clotilde Serafim dos Anjos de Souza
Geraldo da Silva
Nereide Guerinoga Ferreira
Jovellando Antonio da Silva
Manoel Edson da Silva
Francisco Luciano
José Carlos de Souza

My

12
Maria do Solarro Alves fda

Edulda Almeida de Oliveira

Maria Jose Al Busto

Franciscario G. Sampaio

Zenobio Alvaro

Edmo Ribeiro Gomes

Maria Dias Epitacio

Edinaldo Dias da Silva

Antonia Paula de Jesus

GERALDO OLIVEIRA DE SILVA

Joao B. Paes mundo da Silva

JOSE ROSEDO F. F. F. F.

Euzia Almeida de Souza

Joana Vieira Brasil da Silva

Sandra Cabral

Alzilda Gouveia da Silva

Zezocivaldo Carlos Costa

Marta do Carmo Pereira

Francisco Lima Ribeiro

Antonio Pereira da Silva

Marivalva Farias Adriano

Manoel Henrique Carlos C

Jose Guei da Costa

Maria Rosalva Cardoso

Silvestre Cabral

Guino da Silva Gomes

Ciraco Oliveira

Henrique Lopes da Costa

Marlene Vieira Soares

Vicente Gomes de Brito

Edmo Jose Candido

FRANCISCO JOSE DOS SANTOS

Elaine Pereira de Souza

Maria Nivaldo da Silva

Ata

3

Francisco Anjo de Sousa
Terezinha da Silva Lucena
~~Francisco~~ Francisco

REGISTRO

Registro no livro, 5113, Folhas 172 sob nº 5082

Souza, 30 de maio de 1997

João Maria Pálida
Enzo do no Amor

Francisco de Medeiros Amorim

Oficial do Registro

Francisco Maria de Medeiros Amorim

Francisco João da Silva

João Francisco Sarmento

Fábio Junior Sarmento

Maria Lúcia Vieira

João João Neto

José Felinto Leite Cardoso

Marcelo João do Amor

Alex Umberto Vieira

Antônio do Nascimento Sobrinho

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Terezinha de Liseux Guedes Abrantes
1ª TABELA PÚBLICA
Maurício Abrantes Soares
SUBSTITUTO
Sousa — Paraíba

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.877.069/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ACAUA APARECIDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
ASSENTAMENTO ACAUA

NUMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
58.823-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICIPIO
APARECIDA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 08:03:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

2
14

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ACAUÃ
APARECIDA - PARAÍBA:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FIM

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ACAUÃ-APARECIDA - A. A. A. A. A., fundada em vinte e sete de Novembro de Hum Mil, Novecento e Noventa e Seis(27.11.1996), é uma sociedade civil sem fim lucrativo de caráter social, assistencial e educativo, com sede no assentamento Acauã no Município de Aparecida-Paraíba, de duração indeterminada e que tem os seguintes fins:

- I - Promover atividades educativas, culturais, recreativas e sociais, visando o desenvolvimento de seus associados e seus dependentes;
- II - Reivindicar melhorias aos poderes Públicos em benefício de seus associados;
- III - Promover a melhoria das condições ambientais gerais do assentamento Acauã;
- IV - Editar boletins e publicações de caráter formativo e educacional;
- V - Promover a integração dos moradores do Assentamento Acauã;
- VI - Hipotecar solidariedade com outras comunidades que estão lutando por melhores dias;
- VII - Administrar os bens móveis e imóveis da A.A.A.A.A., visando atingir os objetivos sociais.

Parágrafo 1º - A.A.A.A.A., não terá caráter partidário;

Parágrafo 2º - Não haverá discriminação relativo ao credo religioso, ao sexo, a posição ideológica ou racial dos seus associados.

Artigo 2º - Sendo uma Associação de fins profissionais e assistenciais, está pois, imune a tributação sobre o seu patrimônio, rendas e serviços, nos termos da alínea C do inciso II do Artº. 19, da Constituição Federal; atende rigorosamente aos requisitos exigidos pelo Código Tributário Nacional para gozo dessa imunidade nos termos do Artº. 19 inciso I e III.

VIII - Tirar crédito com instituições Bancárias para os associados.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 3º - O quadro social será constituído por duas categorias de sócio:

- a) - Fundadores - sócios signatários da Ata de Fundação;
- b) - Efetivos - aqueles que forem admitidos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Aos sócios é assegurado o direito de votar e ser votado, nas formas previstas no presente Estatuto, bem como participar das reuniões do Conselho Diretor, sendo-lhes assegurado o direito a voz.

Artigo 4º - O sócio deixará de fazer parte da Associação, pelo afastamento voluntário expresso ou pela exclusão imposta pela Assembléia Geral, somente ocorrendo esta hipótese quando se verificar infringência aos dispositivos deste Estatuto ou ainda, conduta incompatível com os objetivos sociais.

Parágrafo 1º - Poderá ser sócio, qualquer assentado(a), esposo(a) e filhos(as) acima de 18 anos de idade;

Parágrafo 2º - Os sócios responderão por todas as obrigações contratadas pela Associação, desde que, aprovada em Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Artigo 5º - São Direitos dos associados:

- I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder;
- II - Votar e ser votado para membro do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- III - Participar das reuniões das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos de que elas tratem;
- VI - Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;
- V - Solicitar a qualquer tempo, sob o compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julguem de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;

24

VI - Convocar a Assembléia Geral, nos termos e condições deste Estatuto.

Parágrafo Único - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- I - Observar as disposições Legais e Estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pelo Conselho Diretor e pela Assembléia Geral;
- II - Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- III - Manter em dia as contribuições de sócio;
- IV - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 7º - São órgãos deliberativos da Associação:

- I - A Assembléia Geral (AG);
- II - Conselho Diretor (CD);
- III - Conselho Fiscal (CF).

Artigo 8º - A Associação terá um Conselho Fiscal composto de treis(3) membros e será eleito pela Assembléia, para o mandato de dois(02) anos com função de verificar as contas e fiscalizar o trabalho da Associação.

Parágrafo Único - A Associação terá treis(03) suplentes eleitos na mesma data do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, para o mandato de dois(02) anos, podendo substituir qualquer um do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, no último sábado de cada mês, e extraordinariamente, quando necessário, sendo presididas na pessoa do Conselho Diretor ou outra pessoa que possa representá-lo, sendo da Diretoria.

5
AA

Parágrafo Único - As Assembléias Extraordinárias, serão convocadas no prazo mínimo de treis(03) dias de antecedência e necessitarão da participação mínima de metade e mais um(01) dos associados para deliberarem. Não havendo quorum serão reconvocadas no prazo de quarenta e Oito horas(48h,00), quando deliberarão em qualquer número de sócios participantes.

Artigo 10º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Convocar eleições para o Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Suplentes; eleger os seus membros e empossá-los na forma prescrita no capítulo quinto(5º);
- II - Julgar os atos do Conselho Diretor e apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- III - Admitir e excluir sócios do quadro social;
- IV - Examinar e deliberar sobre o balanço financeiro do Conselho Diretor;
- V - Discutir, apreciar e rejeitar o Projeto do Conselho Diretor de caráter geral;
- VI - Aprovar, rejeitar transações comerciais de bens da Associação, cujo o valor exceda a quantia de dois(02) salários mínimos;
- VII - Fixar os valores de formas de contribuição financeira dos associados para a Associação;
- VIII - Cassar o mandato de membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, procedendo na ocasião a eleição de um ou outro associado para o exercício do cargo, até o término do mandato do Conselheiro cassado;
- IX - Deliberação sobre os pedidos de solidariedade endereçadas a Associação e as de formas de sua implantação;
- X - Homologar convênios celebrados pelo Conselho Diretor;
- XI - Referendar contratações de empregados para prestarem serviços a Associação;
- XII - Decidir sobre a extinção da Associação e a destinação do seu patrimônio;
- XIII - Alteração do Estatuto.

Parágrafo Primeiro(1º) - Para validade da deliberação dos assuntos dispostos nos itens oitavo(VIII) e décimo terceiro(XIII), deverá ser observado o quorum de dois terços(2/3) dos associados com direito a voto;

Parágrafo Segundo(2º) - A extinção da Associação só poderá ser decidida

6
7/11

A Assembléia Geral convocada para este fim, com a presença mínima de dois terços(2/3) dos associados e não poderá ser decidida se pelo menos vinte(20) dos sócios presentes, optarem pela continuação da existência da Entidade;

Parágrafo Terceiro(3º) - Somente poderão votar nas Assembléias Gerais, os sócios que tenham mais de treis(03) meses inscrito no quadro social.

Artigo 11º - A convocação da Assembléia, será feita através de avisos Radiofônico e Articulação. Somente a Assembléia para a eleição será convocada através de Edital de convocação.

Artigo 12º - A Assembléia Geral Extraordinária, será convocada a qualquer tempo, pelo Conselho Diretor e a requerimento de um quinto(1/5) dos sócios e deliberará somente sobre os assuntos para que foi convocada.

Artigo 13º - O Conselho Diretor, órgão executivo da A.A.A.A.A., é constituído por nove(09) Conselheiros, eleitos para um mandato de dois(02) anos, sendo assim distribuídos:

- 01(um) Conselheiro Coordenador;
- 01(um) Conselheiro Secretário;
- 01(um) Conselheiro Tesoureiro;
- 03(Treis) Suplentes.

Artigo 14º - Compete ao Conselheiro Coordenador:

- I - Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Diretor;
 - II - Representar a Associação ativa e passivamente, judicialmente e extra-juridicamente, nas suas relações contenciosas com terceiros;
 - III - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor;
 - IV - Assinar expediente da Associação, juntamente com o Conselheiro Secretário;
 - V - Receber donativos, subvenções, contribuições, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques, endossar títulos obrigatoriamente em conjunto com o Conselheiro Tesoureiro.
- 14

Artigo 15 - Compete ao Conselheiro Secretário:

- I - Manter em dia as correspondências da Associação;
- II - Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, lavrando as suas Atas;
- III - Manter em ordem o arquivo e a documentação da Associação.

Artigo 16 - Compete ao Conselheiro Tesoureiro:

- I - Supervisionar e fazer a contabilidade da Associação;
- II - Receber pagamento, subvenções, donativos e contribuições destinadas à Associação em conjunto com o Conselheiro Coordenador;
- III - Apresentar ao Conselho Diretor e a Assembléia Geral trimestralmente, balancete financeiro e anualmente, balanço geral da Associação.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 17 - As eleições do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Suplentes, serão realizadas em Assembléias Gerais Extraordinárias, especialmente convocadas para tal fim, na qual deverá estar presente, todos aqueles que desejarem assumir qualquer cargo social.

Parágrafo Primeiro(1º) - Considerá-se-ão eleitos a Conselho Diretor, os nove(09) candidatos mais votados dentre estes, o que obtiver o maior número de votos, assumirá o cargo de Conselheiro Coordenador;

Parágrafo Segundo(2º) - Os cargos de Conselheiro Secretário, Conselheiro Tesoureiro, Conselheiro Fiscal e Suplentes, serão preenchidos por indicação do conjunto da Assembléia Geral;

Parágrafo Terceiro(3º) - Considerá-se-ão eleitos para o Conselho Fiscal e Suplentes, os candidatos que obtiverem maior número de votos;

Parágrafo Quarto(4º) - Observando-se empate, para a composição de quaisquer cargo, será feita uma nova eleição para o desempate decidindo-se entre os empatados;

Parágrafo Quinto(5º) - O local, hora do início e duração das eleições, serão definidas no Edital de Convocação, não podendo ultrapassar de seis(06) horas de eleição;

- 8
- Parágrafo Sexto(6º) - O voto será dado nominalmente à pessoa dos candidatos;
- Parágrafo Sétimo(7º) - As eleições serão efetuadas no período de dez (10) a quinze(15) dias do término do mandato da Diretoria anterior;
- Parágrafo Oitavo(8º) - Só será permitido a reeleição por um mandato ao cargo anterior;
- Parágrafo Nono(9º) - A posse da Diretoria eleita, realizar-se-á no último dia do mandato dos Conselhos substituídos;
- Parágrafo Décimo(10º) - É vedada a participação na administração, de parentes até o terceiro (3º) grau;

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 18 - O patrimônio da Associação será formado por:

- I - Bens imóveis que forem adquiridos por compra, doações ou legados;
- II - Por doativos ou legados de qualquer natureza;
- III - Rendas provenientes de seus bens serviços;
- IV - Contribuições dos sócios e subvenções diversas.

Parágrafo Primeiro(1º) - O destino do patrimônio social, será destinado a Entidades Assistenciais que tenham os mesmos objetivos da A.A.A.A.A., decididos em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 - Não serão distribuídos lucros, bonificações, vantagens, dividendos e remunerações a seus dirigentes e sócios, sendo tudo da Associação, destinado unicamente à consecução dos seus objetivos.

Artigo 20 - Os casos omissos do presente Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Diretor com o parecer da Assembléia Geral.

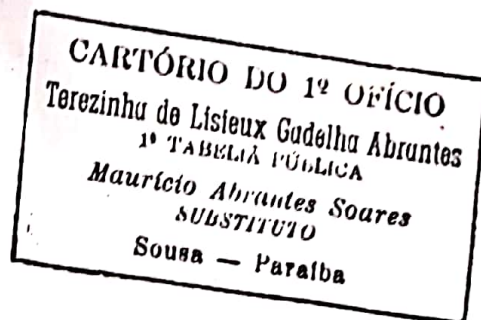
Artigo 21 - O posseiro que obtiver uma gleba no Assentamento Acauã, não poderá vender e nem desistir sem antes comunicar a A.A.A.A.A. A Assembléia Geral detém o pleno e soberano direito de monopólio sobre a terra do Assentamento Acauã.

Artigo 22 - Este Estatuto será publicado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos da cidade de Sousa-Paraíba.

Artigo 23 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, realizada no dia vinte e sete de novembro de hum mil, novecentos e noventa e seis(27.11.1996), às onze horas e trinta minutos(11:30hs)

na quarta-feira, na sede da ASSOCIAÇÃO;

CONSELHO DIRETOR



CONSELHEIRO COORDENADOR:

Antonio do Nascimento Sobrinho
ANTONIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

SUPLENTE:

Aires Humberto Vieira
AIRES HUMBERTO VIEIRA

CONSELHEIRO SECRETÁRIO

José Faio Neves Neto
JOSÉ FAIO NEVES NETO

SUPLENTE

Maria da Guia dos Santos
MARIA DA GUIA DOS SANTOS

CONSELHEIRO TESOUREIRO

Alexandro Alves Coelho
ALEXANDRO ALVES COELHO

SUPLENTE

José da Silva Almeida
JOSÉ DA SILVA ALMEIDA

CONSELHO FISCAL

Francisco José da Silva
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
PCA. MANOEL GADELHA, 14
FONE/FAX: (053) 521 1211
Sousa - PB.

José Nivaldo de Sousa
JOSÉ NIVALDO DE SOUSA

Ansindino Gaudêncio
ANSINDINO GAUDÊNCIO



15 JAN. 2002

AUTENTICO a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé

TABELA

Atestado de Autenticidade
053-3074

REGISTRO

Registro no livro, 8-2, Folhas 121 sob nº 325
Souza, 30 de maio de 19 97

Oficial do Registro



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei para fins de provas que a Associação dos Agricultores do Assentamento Acauã, inscrita no CNPJ: 01.877.069/0001-60, com Sede e fórum no Assentamento Acauã, zona rural, município de Aparecida-PB, encontra-se em funcionamento a mais 02 (dois) anos ininterruptos.

Declaro finalmente que estou ciente das sanções criminais e penais previstas na lei 7.510/85 e no artigo 299 do código penal brasileiro.

Aparecida-PB, 30 de agosto de 2021.

Irismar Gomes Dantas

CPF: 032.604.644-50

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
do Município de Aparecida-PB